



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 026 DE 15 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 037 Livro 26	Fls. 140 Data: 15/04/24
Horas: 15:30	
<i>Adilson</i>	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a celebração de termo de fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a **"ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA"**.

Tal medida tem por objetivo atender, custear o atendimento de pessoas idosas, residentes no município de Barra do Garças, em regime de internato, que atualmente são em número de 29 (vinte e nove) e vem crescendo anualmente.

Constantemente o Município necessita encaminhar idosos para serem acolhidos no **LAR DA PROVIDÊNCIA**, razão pela qual, além de atender munícipes, estará dignificando a vida daqueles que já cumpriram seu efetivo papel na sociedade com seu trabalho e agora tem o direito ao descanso e aos cuidados e atenção necessária na velhice.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de abril de 2024.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE
MACEDO: 30734037104
CN: O=PM, C=BR, OU=Barra do Garças, CN=Adilson Gonçalves de
Macedo, OU=PM, C=BR, OU=Barra do Garças, CN=Adilson
Gonçalves de Macedo, OU=Barra do Garças, CN=Adilson
Gonçalves de Macedo, OU=Barra do Garças, CN=Adilson
Gonçalves de Macedo
Data: 2024.04.15 15:37
Fim do documento



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 037 Livro 26	Fls 74 Data: 15/04/24
Horas: 15:20	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento para repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a **“ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.765.097.0012/01, com sede na rua Apolinário Pereira Burjack, Setor Ceará, Aragarças – GO.

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo custear o atendimento de pessoas idosas, residentes no município de Barra do Garças, em regime de internato.

Art. 3º Compete a **ASSOCIAÇÃO BENEDITA DA PROVIDÊNCIA, MANTENEDORA DO LAR DA PROVIDÊNCIA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a. quando não for executado o objeto da avença;
- b. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garcas:

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Reduzido: 8

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104**

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por ADELSON GONCALVES DE MAGEDO 207240270
207240270
Dir. Geral, COMPROSTAT, COMSecretaria de Receita Federal do Brasil - RFB
COMPROSTAT - CPF AJ, COMAC, SERASA RFB, COMCUCI001020130,
COMPROSEC001, COMADILSON GONCALVES DE MAGEDO 207240270
Resposta de solicitação de acesso ao documento
15/04/2016
Data: 2016-04-15 11:55:06